

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL REALIZADA NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2014

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, reuniu ordinariamente na Sala de Reuniões dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de São Pedro do Sul, sob a presidência do Sr. Vítor Manuel de Almeida Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal e com a presença dos Srs. Vereadores Prof. Adriano de Lima Gouveia Azevedo, Dr. Francisco José de Matos, Dr.ª Alda Catarina Sequeira Rodrigues, Dr.ª Teresa Cristina Castanheira de Almeida Sobrinho, Prof. Rogério Fernandes Duarte e Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço.

ABERTURA

Verificada a existência de quórum foi declarada aberta a presente reunião, quando eram 09 horas e 30 minutos, passando a Câmara Municipal a ocupar-se dos seguintes assuntos: ------

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: Não houve qualquer intervenção neste período. -----

DELIBERAÇÃO N.º 511/14 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2014:-----

Foi referido pelos Srs. Vereadores Prof. Adriano de Lima Gouveia Azevedo e Dr.ª Alda Catarina Sequeira Rodrigues que da deliberação n.º 489/14, respeitante à aprovação dos documentos previsionais, faltava referência às suas intervenções. a saber as seguintes: passado um ano de mandato, consideravam não ter havido melhoria no concelho, nem se perspetiva qualquer melhoria daqui a um ano, pela análise dos documentos em apreciação; o texto do relatório continha grande parte do texto do Orçamento do Estado para 2015, sendo contudo que depois o mesmo era contrariado pelo conteúdo dos documentos previsionais, pois, por exemplo, previa aumento de impostos como a derrama e o I.M.T. o que iria contrariar a perspetiva de atração de investidores. Mais referiram considerar não haver uma visão global do concelho, recomendando que no próximo quadro comunitário se recorresse às "I.T.I.'s". Consideravam ainda importante que estivessem previstos nos documentos previsionais a estrada das Termas a Vouzela, bem como a ligação às "A24" e "A25". Pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Alda Catarina Sequeira Rodrigues foi ainda mencionado que se notava a procura de maior receita através do aumento de impostos, o que aliado à redução da atividade empresarial resultava na não existência de incentivo ao desenvolvimento económico; reiterou ainda ideia já apresentada em anterior reunião no sentido de que a atração de investidores poderia passar não pela concentração de parques industriais, mas pela possibilidade de instalação de indústria junto às aldeias, bem como pela isenção de algumas receitas municipais; referiu ainda que considerava excessiva a percentagem de despesa com pessoal e serviços e bem assim que se poderia desviar o dinheiro previsto com festas para atividades mais importantes. Posta a votação, foi a ata aprovada, por maioria, com dispensa da sua leitura, em virtude do texto da mesma haver sido distribuído por todos os membros do Executivo, com 4 votos a favor (dos Srs. Presidente da Câmara Municipal e Vereadores, Dr. Francisco José de Matos, Dr.ª Teresa Cristina Castanheira de Almeida Sobrinho e Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço), 1 abstenção (do Sr. Vereador Prof. Rogério Fernandes Duarte que não esteve presente naquela reunião) e 2 votos contra (dos Srs. Vereadores Prof. Adriano de



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte situação dos saldos existentes no resumo diário da tesouraria referido em epígrafe: ------
- Operações Orçamentais: 515.843,01€ (quinhentos equinze mil, oitocentos e quarenta e três euros e um cêntimo). -----
- Operações não Orçamentais: 450.051,74€ (quatrocertos e cinquenta mil, cinquenta e um euros e setenta e quatro cêntimos). -----

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

Processo	TP:	TC:	Requerente	TU:	Local da Obra
01 / 2013 / 38 / 0	Projecto de arquitectura	Construção	Rafael de Matos Rodrigues	Habitação	Rua Comendador Agostinho Valgode - Paçô - União das freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões
01 / 2013 / 34 / 0	Projecto de arquitectura	Construção	António Sebastião Almeida Pinto	Habitação	Rua do Povo - Cobertinha - Vila Maior

NOME	ASSUNTO	MORADA
Maria Elisa Teles Henriques Pereira	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Graciano Agostinho Figueiredo	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
José Manuel da Silva Almeida	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Maria da Conceição da Silva Fernandes	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Maria Eugénia Rodrigues Adegas de Oliveira	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade





MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

Maria Teresa Saldanha Lopes de Sá Quintela	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Maria Emília Peixoto	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Margarida Jesus Lima Marques	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Joaquim Duarte Marques	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Conceição da Silva	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Joaquim Rodrigues Solnado	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Maria Alice Martins Rodrigues de C. Figueiredo	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Maria de Fátima Oliveira Lopes Agostinho	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Maria de Lurdes Mendes Monteiro Amorim Rios	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Maria Graciete Rodrigues Cardoso	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Maria de Fátima de Almeida Bastos Henriques	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Norberto Teles de Lima	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Jorge Manuel Cardoso de Barros	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Maria Augusta Moreira de Matos	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Maria Céu Carvalho Cardoso	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Maria Céu Carvalho Cardoso	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Zélia Conceição Marques Almeida Cardoso	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Maria da Conceição Mendes de Oliveira	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Ermelinda Jesus Silva	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
António Rodrigues Pereira de Almeida	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Deolinda de Jesus Lara Vieira de Almeida	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Madalena Maria Bastos Batista Duarte	Renovação de reserva de ossário	Cemitério Municipal da Cidade
Agência Funerária de São Pedro do Sul, Lda.	Inumação do cadáver	Cemitério Municipal da Cidade
João Almeida Silva	Renovação de licença de colocação de pedra de cabeceira	Cemitério Municipal da Pedreira
Maria Fernanda Paiva Martins	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Joaquim António Correia da Rocha	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Maria Carmo Mendes da Silva	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
João Pedro de Melo Martins Soares	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
João Fernando Pinto Duarte	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
António Correia de Almeida	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Emília Augusta Freitas Rodrigues	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Maria de Lurdes Matos Rodrigues Oliveira	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Ana Paula Oliveira Barros	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
José Almeida Bizarro Campos	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Maria Cacilda Ribeiro	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Maria Madalena Rodrigues de Almeida Xavier	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Manuel Joaquim Salgueiro	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Manuel Fernando de Figueiredo Ferreira	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Carlos Manuel Freitas Rodrigues Teixeira	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
João da Rocha Bandeira	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Olga Maria Fernandes de Almeida Morais	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Leonilde Elisa Cardoso	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Isaura Odete	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Delmira da Conceição Ferreira da Rocha Almeida	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Filomena Magda Lima Oliveira	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
António Rodrigues de Figueiredo	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Alberto Pereira	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade





MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

Maria de Lurdes Gomes Lisboa Parreira Lança	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Erminda da Conceição dos S. de Almeida Ribeiro	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
António Rodrigues de Oliveira Regada	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Fernanda Luísa Moreira de Matos Vitória	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Dulce Maria Simões Figueiredo	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Paula Alexandra dos Santos Macedo Chaves	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
José Lopes da Silva	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Maria Alice Pereira Rodrigues de Almeida	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Maria Teresa Correia Santos	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Carmen Maria de Almeida	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Sandra Marisa Cardoso Tavares	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Fernando Joaquim da Silva	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Fernando Rodrigues	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Maria de Lurdes de Jesus Sousa	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Alberto de Lima Teles	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Maria Helena Matos da Silva Fernandes	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Maria da Conceição Pereira Francisco	Renovação de reserva de ossário	Cemitério Municipal da Cidade
Teresa Alexandra Santos Figueiredo	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
José da Silva Figueiredo	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
António Augusto dos Santos Cunha	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Fernando dos Santos Tavares	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Ana Maria Antunes Ferreira	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Maria Amélia de Oliveira	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Manuel Gonçalves	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Rosária Madeira Garcia Martins Correia	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Henrique Vieira	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Lúcia Maria Henriques do Vale	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Ana Cristina da Silva Lopes Bizarro	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Jorge Manuel de Almeida Henriques	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Maria Alice Rocha Paiva Lopes Costa	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Maria de Lurdes Ferreira Lima	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Maria Fátima Almeida Ribeiro Figueiredo	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Maria da Luz Rodrigues Cardoso Gaidão	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Domingos Manuel de Almeida Gaidão	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Emília da Conceição Figueiredo Martins	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Maria Adelaide de Almeida	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Ana Maria de Loureiro Antunes	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Teresa Alice dos Santos M. Vale Sousa	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Daniel Lourenço Oliveira	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Daniel Lourenço Oliveira	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
José Manuel da Silva Almeida	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Maria Natércia Correia Branco	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
João Miguel de Sousa Portelo	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
José Martins Penedo	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Arménio Rui Rodrigues Rocha	Renovação de licença de travessia da via pública com canos	Cobertinha
José da Silva Figueiredo	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Gracinda Moreira Rodrigues	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

Isilda Correia dos Santos	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Orlando da Rocha Pereira	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Maria Teresa dos Santos Pereira Cunha	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Maria Inês Rodrigues de Vasconcelos Ribeiro	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Maria Inês Rodrigues de Vasconcelos Ribeiro	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
João Rodrigues Tavares	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
João Batista Bizarro	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
João Batista Bizarro	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Maria Helena de Matos Vieira Pereira	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
Brísida da Conceição Santos	Renovação de licença de travessia da via pública com canos	Figueiredo de Alva

DIVISÃO FINANCEIRA

DELIBERAÇÃO N.º 515/14 - PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO POSITIVO PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET:-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 03 de novembro, com o seguinte teor: "Proposta: De acordo com o definido no n.º 4 do artigo 73º da lei n.º Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 11 do mesmo artigo e lei, proponho que a Câmara Municipal dê parecer



CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E AÇÃO SOCIAL



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

Analisada a proposta respeitante ao assunto referido em epígrafe, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse da iniciativa em causa, que mereceu já apoio municipal, sendo contudo que se limita o apoio concedido a uma vez por ano civil, face à insuficiência de meios disponíveis no Município e ao elevado número de pedidos de apoio. -

DELIBERAÇÃO N.º 519/14 - PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DA INICIATIVA "S. PEDRO DO SUL TERRA NATAL", DE 13 A 24 DE DEZEMBRO DE 2014:-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com os pareceres da Técnica de Ação Social produzidos acerca dos processos referidos em epígrafe, que aqui se dão por integralmente reproduzidos, assim determinando o seguinte em relação a cada processo: processos 103 - apesar da criança estar posicionada no 2º escalão do abono de família, deverá a mesma ser apoiada a 100% no valor da alimentação para o corrente ano letivo, atendendo ao contexto socioeconómico atual do agregado familiar; 477 - atendendo a que a criança passou a ser abrangida pelo 2º escalão do abono de família, deverá a mesma ser apoiada a 50% no valor da alimentação e do prolongamento, com efeitos a partir do início do mês de novembro; 557 - apesar do pedido ter sido entregue fora do prazo, a criança deverá beneficiar de todos os apoios inerentes ao 1º escalão, sendo apoiada em 100% no valor da alimentação e o correspondente em livros e material escolar; 553 - apesar do pedido ter sido entregue fora do prazo, a criança deverá continuar a beneficiar do apoio inerente ao 2º escalão do abono de família, garantindo-lhe o apoio a 50% no valor da alimentação, livros e material escolar; 422 indeferir o pedido de apoio, em virtude da criança em causa se encontrar no 3º escalão do abono de família, o que lhe não confere qualquer apoio na alimentação. ------Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

DELIBERAÇÃO N.º 521/14 - PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE CORTEJO CARNAVALESCO 2015, APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE NEGRELOS:-----

Analisado o pedido referido em epígrafe, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir subsídio à Associação Cultural e Recreativa de Negrelos no valor de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), condicionando-se esta atribuição à existência de fundos disponíveis para o efeito. -----





MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

Foi apresentada a proposta que a seguir se transcreve, tendo a mesma sido aprovada por maioria, com 6 votos a favor (dos Srs. Presidente da Câmara Municipal e Vereadores Prof. Adriano de Lima Gouveia Azevedo, Dr. Francisco José de Matos, Dr.ª Alda Catarina Sequeira Rodrigues, Dr.ª Teresa Cristina Castanheira de Almeida Sobrinho, e Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço) e 1 voto contra (do Sr. Vereador Prof. Rogério Fernandes Duarte), o qual declarou votar contra por considerar que as coletividades deveriam apenas suportar os encargos com combustível, as normas a seguir transcritas: "Normas de Utilização das Viaturas ao Serviço da Educação, Cultura e Desporto: 1.1 - As viaturas para a finalidade em causa são as seguintes:

Viatura	Modelo	Matrícula	Lotação
Mini-Autocarro	TOYOTA	63-98-RU	27 + 1
Mini-Autocarro	COASTER	MQ-25-74	27 + 1
Autocarro	VOLVO B - 12	87-78-OC	50 + 1
Carrinha (Toyota)	HIACE	NQ-03-40	8 + 1
Carrinha (Toyota)	HIACE	NQ-03-67	8 + 1
Carrinha (Ford)	TRANSIT	62-02-HG	8 + 1
Carrinha (Toyota)	IVECO	01-95-JC	19 + 1 *
Carrinha (Toyota)	HIACE	49-52-NX	8 + 1
Carrinha (Toyota)	HIACE	87-60-OV	8 + 1
Carrinha (Toyota)	HIACE	54-60-OT	8 + 1
Carrinha (Toyota)	HIACE	54-66-OT	8 + 1
Carrinha (Toyota)	HIACE	67-35-RP	8 + 1
Carrinha (Toyota)	HIACE	67-36-RP	8 + 1
Carrinha (Toyota)	HIACE	26-67-QL	8 + 1
Carrinha (Toyota)	HIACE	89-86-LX	8 + 1 *

1.2 - As viaturas assinaladas com * no quadro acima, são cedidas nos termos do ponto 13.4 destas normas. 2 - A sua utilização é vocacionada para todas as iniciativas ligadas à Educação, Cultura, Desporto e Acção Social admitindo-se que possam excecionalmente, satisfazer outras atividades a decidir, caso a caso, pelo Vereador do Pelouro. 3 - Educação, Cultura, Desporto e Acção Social são entendidas "lato senso", englobando-se nestas todas as ações que venham a ser desenvolvidas por: Ensino Pré-Primário; 1° Ciclo; 2° Ciclo; 3° Ciclo; Secundário; Clubes Desportivos do Concelho; Coletividades Recreativas e Culturais do Concelho; Outras, cujas atividades sejam suscetíveis de enquadramento. 4 - A requisição de viatura deverá ser efetuada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data previsível de utilização. 5 - O organismo requisitante, com exceção das ações promovidas pela Educação, poderá fazê-lo até três vezes por mês, (Sábados, Domingos e Feriados). 6 - Os pedidos serão hierarquizados em função de (Atividades e Datas), observando-se a seguinte ordem: primeiro a Educação e depois as outras atividades ligadas à Cultura, Desporto e Ação Social. 7 - O pedido deverá, sob pena da não concessão, mencionar: Finalidade do mesmo; Dia do mês pretendido; Número de Pessoas (adultos/crianças) a transportar; Trajeto ou percurso do mesmo; Hora de saída e de chegada (previsíveis); Indicação, pelo requisitante, de



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

um responsável (nome, morada e número de telefone), que assina os autos de cedência e receção. 8 - A Câmara Municipal confirmará o pedido (concessão ou recusa) no prazo de dez dias. Em caso de concessão, a eventual não utilização pelo requerente, deverá ser comunicada, por escrito ou outro meio, até ao terceiro dia anterior à utilização. Não ocorrendo a comunicação, novo pedido a apresentar terá presente o disposto no número cinco (5). 9 - A condução das viaturas será, somente, efetuada pelos funcionários que a Câmara Municipal tenha destacado para o efeito. 10 - Cabe ao condutor, como único responsável perante a Câmara Municipal pela viatura, regularizar os autos de cedência e receção, indicando todos os danos, factos ou circunstâncias que ocorram nas viagens. 11 - O responsável do organismo será notificado, no prazo de quarenta e oito horas, dos danos ou factos que o justifiquem, podendo em igual prazo, contestar os mesmos. 12 - Face às ocorrências verificadas, a Câmara Municipal deliberará sobre as medidas a adotar, caso a caso (indemnização por danos, privação definitiva ou temporária de utilização, ou outras). 13 - Cedência das viaturas: 13.1 -Jardins-de-infância e Escolas do 1º ciclo pagarão o preço por km + IVA com limite de uma viagem por ano letivo. As crianças reconhecidas como carenciadas serão apoiadas nas mesmas proporções estabelecidas pela Ação Social; As Escolas pagarão portagens, quando existam e parqueamento no ato da viagem. A Câmara responsabiliza-se pelo pagamento de ajudas de custo e horas extraordinárias, tendo como limite máximo 2h / dia (durante a semana). 13.2 - As Escolas Básicas do 2º ciclo, 3º ciclo, Secundária, Coletividades, Associações, Clubes, Juntas de Freguesia e demais Instituições sem fins lucrativos, bem como outras que excecionalmente sejam autorizadas, pagarão o preço por km + IVA, as portagens e os parqueamentos no ato da viagem e reembolsarão a Câmara Municipal das horas extraordinárias e Ajudas de Custo pagas aos Motoristas. As viagens cujos percursos se preveja superior a 8h serão analisadas pontualmente. 13.3 - O total dos montantes a pagar ao Município nos termos do número anterior, será reduzido em 50% no caso de deslocação ao estrangeiro, em representação do Município. 13.4 - O montante a pagar pela cedência das viaturas mencionadas no ponto 1.2, será reduzido em 50%, sendo as mesmas cedidas, exclusivamente, a coletividades do concelho para as ações previstas no respetivo plano de atividades. 14 - Pela utilização, observar-se-á o pagamento, por quilómetro, contado da saída das garagens até à sua entrada, dos valores constantes da Tabela de Taxas do Município, acrescidos de IVA à taxa em vigor. 15 - O organismo requisitante será informado, depois da utilização, do valor a pagar, devendo efetuar a sua liquidação, por cheque à ordem do Tesoureiro da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, no prazo de quinze (15) dias. 16 - A não observância do disposto no número anterior, justificará a suspensão da utilização enquanto não for satisfeito o débito em causa. 17 - Os danos nas viaturas resultantes de distúrbios provocados pelos utilizadores serão da responsabilidade do organismo requisitante, devendo constar do auto de cedência e recepção. 18 - Todos os danos, que venham a constar do auto, serão avaliados e presentes ao requisitante, devendo este satisfazer o seu pagamento no prazo de dez (10) dias. 19 - A lotação da viatura será, necessariamente, a legalmente autorizada, conforme ponto 1.1 destas Normas. Qualquer infração que resulte da violação do atrás disposto será da responsabilidade da entidade requisitante e motorista, individual ou solidariamente. 20 - Não será, em caso algum, permitido o transporte de animais. 21 - Ter-seá em atenção o transporte de materiais que, pela sua dimensão ou perigosidade, possam causar danos aos ocupantes das viaturas. A Câmara Municipal não permitirá o uso de bebidas alcoólicas nos trajetos solicitados. 22 - Os casos omissos nas presentes normas serão



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o pedido de disponibilização de armários das EB1's de Valadares e Serrazes, para a EBI de Santa Cruz da Trapa, apresentado pelo agrupamento da aludida EBI de Santa Cruz da Trapa.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas referidas em epígrafe, que a seguir se transcrevem, submetendo-as à necessária aprovação da Assembleia Municipal, assim revogando as anteriormente aprovadas: "Normas de Funcionamento do Banco Local de Voluntariado de S. Pedro do Sul: Preâmbulo - O Decreto-Lei nº 389/99, de 30 de setembro, no art.º 21, atribui ao Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado (CNPV) competências para a promoção, coordenação e qualificação do voluntariado. Nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal de S. Pedro do Sul reúne condições para ser entidade enquadradora de um Banco Local de Voluntariado. Assegurando o enquadramento de Bancos Locais de Voluntariado entidades de direito público com características diferenciadas, próximas das populações, com o objetivo comum do bem estar social dos seus concidadãos, considerou-se necessário a elaboração de normas de funcionamento destas estruturas, de modo a agilizar os procedimentos sem olvidar os princípios do enquadramento a serem observados pelas respetivas entidades. Capítulo I - Disposições Gerais - Artigo 1º (Âmbito): 1 - O Banco Local de Voluntariado de S. Pedro do Sul, adiante designado por BLV, tem como entidade enquadradora a Câmara Municipal de S. Pedro do Sul, sendo objeto do presente regulamento a definição de responsabilidades assumidas pela entidade enquadradora, no seu papel de agente dinamizador da atividade. 2 - O BLV é uma estrutura de proximidade, de âmbito concelhio, que promove o encontro entre a oferta e a procura de Voluntariado, prestando um Serviço à sua Comunidade. Artigo 2º (Objetivos): 1 - Acolher as candidaturas de pessoas interessadas em fazer voluntariado bem como as inscrições das organizações que pretendem integrar voluntários. 2 - Proceder ao encaminhamento de voluntários para as organizações promotoras, acompanhando o processo da sua integração. Capítulo II - Voluntariado -Artigo 3º (Definição de voluntariado e voluntário) Lei nº 71/98 - art. 2º e 3º: 1 - Voluntariado é um conjunto de ações de interesse social e comunitário realizadas de forma desinteressada por pessoas, no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade, desenvolvidas sem fins lucrativos por entidades públicas ou privadas. 2 - O voluntário é o indivíduo que de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, a realizar ações de voluntariado no âmbito de uma organização promotora. 3 - A qualidade de voluntário não pode, de qualquer forma, decorrer de relação de trabalho subordinado ou



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

autónomo ou de qualquer relação de conteúdo patrimonial com a organização promotora, sem prejuízo de regimes especiais constantes da lei. Artigo 4º (Princípios enquadradores de voluntariado) Lei nº 71/98 - art. 6º: 1 - O Voluntariado obedece aos princípios da solidariedade, da participação, da cooperação, da complementaridade, da gratuitidade, da responsabilidade e da convergência. Artigo 5º (Organizações promotoras de voluntariado) Lei n° 71/98 - art. 4° e Decreto-Lei n° 389/99 - art. 2°: 1 - Consideram-se organizações promotoras as entidades públicas da administração central, regional ou local ou outras pessoas coletivas de direito público ou privado, legalmente constituídas, que reúnam condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua atividade. 2 - Reúnem condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua atividade as pessoas coletivas que desenvolvam atividades nos domínios a que se refere o nº 3 do artigo 4º da Lei nº 71/98, de 3 de novembro, e que se integrem numa das seguintes categorias: a) Pessoas coletivas de direito público de âmbito nacional, regional ou local; b) Pessoas coletivas de utilidade pública administrativa; c) Pessoas coletivas de utilidade pública, incluindo as instituições particulares de solidariedade social. 3 - Podem ainda reunir condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua atividade organizações não incluídas no número anterior, desde que o ministério da respetiva tutela considere com interesse as suas atividades e efetivo e relevante o seu funcionamento. Artigo 6º (Domínios de Voluntariado) Lei nº 71/98 - nº 3 do art. 4º: O Voluntariado pode ser desenvolvido em todas as áreas de atividade humana, nos domínios cívico, da ação social, da saúde, da educação, da ciência e cultura, na defesa do património e do ambiente, da defesa do consumidor, da cooperação para o desenvolvimento, do emprego e da formação profissional, da reinserção profissional, da proteção civil, do desenvolvimento da vida associativa e da economia social, da promoção do voluntariado e da solidariedade social, ou em outros de natureza análoga. Capítulo III - Organização e funcionamento do Banco Local de Voluntariado de S. Pedro do Sul - Artigo 7º (Inscrição dos voluntários e das entidades promotoras de voluntariado): 1 - Compete ao BLV de S. Pedro do Sul proceder à inscrição dos voluntários e das organizações promotoras de voluntariado, mediante o preenchimento de 2 fichas de inscrição/registo, normalizado pelo CNPV, sem prejuízo de outras formas de contacto entre os voluntários e as organizações promotoras de voluntariado. 2 - O BLV deverá reunir condições técnicas e logísticas para realizar uma entrevista aos voluntários, com o objetivo da definição do seu perfil. 3 - O BLV com os elementos recolhidos deverá elaborar uma base de dados e cruzar as informações constantes das fichas, com os perfis e competências definidos, de forma a proporcionar um adequado encaminhamento. Artigo 8º (Encaminhamento): O BLV procederá ao encaminhamento dos voluntários para a organização mais consentânea tanto com as aptidões e preferências evidenciadas pelo candidato, como com o perfil solicitado pela organização promotora de voluntariado, que o vai integrar. Artigo 9º (Acompanhamento e Avaliação): Posteriormente, com a periodicidade a acordar entre o BLV e a entidade promotora de voluntariado, deverá ser feita uma avaliação geral da satisfação do voluntário e da organização promotora de voluntariado pelo trabalho desenvolvido. Deverá, ainda, ser remetida ao Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado (CNPV), anualmente, um relatório de avaliação relativo ao funcionamento do BLV com o objetivo de se dispor de informação que permita desenvolver as ações que facilitem o regular acompanhamento da atividade dos BLV, no âmbito de um acompanhamento global dos mesmos. Capítulo IV - Relação entre a entidade enquadradora e o CNPV - Artigo 10º (Protocolo de colaboração): Para formalização dos



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

compromissos das partes, no quadro das respetivas obrigações, o Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado celebra com a entidade enquadradora do Banco Local de Voluntariado um Protocolo de Colaboração, tendo como objeto a criação e funcionamento do BLV. Capítulo V - Relação entre o BLV, Entidade Promotora de Voluntariado e Voluntário - Artigo 11º (Sensibilização das partes): A preceder o início da atividade voluntária deverá o BLV promover uma reunião entre as partes (voluntário e organização promotora de voluntariado) por forma a sensibilizar ambos para as questões mais relevantes: Programa de Voluntariado para cada voluntário; · Formação geral e específica (a formação geral cabe ao BLV sendo que a formação específica deve ser assegurada pela entidade promotora de voluntariado); · Seguro obrigatório em caso de acidente ou doença sofridos ou contraídos por causa direta e especificamente imputável ao exercício do trabalho voluntário; Cartão de identificação do voluntário; · Certificação do trabalho voluntário (aquando da cessação da atividade ou quando solicitado pelo interessado). Artigo 12º (Direitos e Obrigações das Entidades Promotoras de Voluntariado): 1 - Designar um responsável para efetuar o enquadramento, acompanhamento e avaliação do voluntário no decurso da atividade a desenvolver. 2 - Elaborar e estabelecer com o voluntário um programa de voluntariado, subscrito pelas partes, que defina a natureza, duração e periodicidade da atividade voluntária a desenvolver. 3 - Assegurar a correta utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios colocados ao dispor do voluntário. 4 - Garantir a formação específica para os voluntários. 5 - Assegurar os encargos com a apólice do seguro obrigatório para os voluntários, nos termos da alínea g) do art. 9º da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro conjugado com o art. 16º do Decreto-Lei nº 389/99, de 30 de setembro. 6 - Assegurar os custos com despesas relacionadas com os transportes decorrentes da atividade, se a eles houver lugar, assim como os inerentes às refeições, se tal se justificar. 7 - A entidade promotora reserva-se o direito de não aceitar o voluntário encaminhado pelo BLV sempre que considere que o mesmo não se adequa ao projeto a desenvolver, devendo dar conta desta decisão ao BLV. Artigo 13º (Direitos e Obrigações dos Voluntários) Lei nº 71/98 – artigo 7º: 1 - Ter acesso a programas de formação inicial (geral e específica) e contínua, tendo em vista o aperfeiçoamento do seu trabalho voluntário. 2 - Dispor de um cartão de identificação de voluntário. 3 - Ter ambiente de trabalho favorável e em condições de higiene e segurança. 4 -Estabelecer com a entidade que elabora um programa de voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário que vai realizar. 5 -Assegurar a correta utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios colocados ao seu dispor. 6 - Enquadrar-se no regime do seguro obrigatório. 7 - Ser reembolsado das importâncias dispendidas no exercício de uma atividade programada pela organização promotora, desde que inadiáveis e devidamente justificadas. 8 - Não representar a Organização Promotora de Voluntariado se para tal não estiver mandatado. 9 - Ser reconhecido pelo trabalho que desenvolve com certificação. 10 - Receber apoio no desempenho do seu trabalho com acompanhamento e avaliação técnica. 11 - Participar das decisões que dizem respeito à atividade voluntária que pratica. Capítulo VI - Disposições finais - Artigo 14° (Entrada em vigor): Estas normas de funcionamento entram em vigor após a sua aprovação em Reunião de Câmara. Artigo 15º (Alterações às Normas de Funcionamento): Estas normas de funcionamento poderão sofrer, a todo o tempo e nos termos legais, as alterações consideradas necessárias que, após aprovação pelo CNPV, passarão a vigorar em data a fixar. Artigo 16º (Omissões): A resolução dos casos omissos, assim como a



CÂMARA MUNICIPAL

interpretação, em caso de dúvida, das disposições constantes das presentes normas de funcionamento, após submissão ao CNPV e sua aprovação, serão objeto de decisão por parte da Entidade Enquadradora do BLV de S. Pedro do Sul."
Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos
DELIBERAÇÃO N.º 525/14 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE SALA DA EX-ESCOLA PRIMÁRIA DE S. PEDRO DO SUL, APRESENTADO PELO CLUBE BOLA BASKET:
Analisado o pedido referido em epígrafe, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade autorizar a cedência, a título gratuito, de uma sala de aula do antigo edifício do 1º CEB de São Pedro do Sul ao Clube Bola Basket, para edificação da sua sede, sendo que cessará a cedência assim que o Município necessite da sala para outra função
DELIBERAÇÃO N.º 526/14 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE SALA DA ESCOLA DO 1. CEB DE FERMONTELOS, APRESENTADO PELA COMISSÃO DE FESTAS DE FERMONTELOS:
Analisado o pedido referido em epígrafe, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com se (cinco) votos a favor (dos Srs. Presidente da Câmara Municipal e Vereadores Dr. Francisco José de Matos, Drª Teresa Cristina Castanheira de Almeida Sobrinho, Prof. Rogério Fernandes Duarte e Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço) e 2 (dois) votos contra (dos Srs Vereadores Prof. Adriano de Lima Gouveia Azevedo e Drª Alda Catarina Sequeira Rodrigues concordar com a proposta formulada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de indeferir o pedido referido em epígrafe, por se considerar que enquanto as escolas estiverem em funcionamento, deverão estar integralmente ao serviço da comunidade educativa, não se enquadrando assim nesse espírito de serviço, a realização de um torneio de "sueca". ————Nota: Os Srs. Vereadores Prof. Adriano de Lima Gouveia Azevedo e Drª Alda Catarina Sequeira Rodrigues declararam votar contra a aludida proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, por considerarem que os equipamentos devem estar ao serviço da comunidade local, independentemente da sua natureza, desde que os seus utilizadores principais não se
oponham à utilização pretendida

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nesta altura, quando eram 10 horas e 20 minutos, nada mais havendo a tratar, deu-se a presente reunião por encerrada, dela para tudo constar, se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal Vítor Manuel de Almeida Figueiredo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Dr. Ana Teresa Soares de Melo Camarate de Campos Seia de Matos e por mim, António Miguel Perdigoto Girão, Coordenador Técnico da Secção de Expediente Geral.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA,

O COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE EXPEDIENTE GERAL,